

Campinas, 14 de Setembro de 2018.

À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Responsável pelo Setor de Licitações de ÀGUAS DE LINDOIA.

Esclarecimento do Processo N° 133/2018 – Edital N° 111/2018 - Pregão Presencial n° 088/2018 referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar das unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Águas de Lindóia-SP, conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Conforme o Item 8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira das páginas 5 E 6 do edital N° 111/2018 - Pregão Presencial n° 088/2018, no c) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

As empresas de pequeno porte (EPP ou ME) são obrigadas a fazer o registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial ou em Cartório conforme item acima? Vale ressaltar que, enquadram-se no Simples Nacional e no caso, são desobrigadas ao registro do Balanço Patrimonial seja em Junta Comercial ou em Cartório.